



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

12/04/2019

Edição N° 066



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA - DESPACHO - Nº 1060989-19.2018.8.26.0100

Apelante: Maria do Rosario Fischer - Apelado: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

MOVIMENTO JUDICIÁRIO - COMUNICADO CG Nº 497/2019

Unidades que não enviaram os formulários do Movimento Judiciário

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

DICOGE 2 - PROCESSO Nº 2018/151512

Processo - MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS

DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 33/2019

Designação de delegatário para o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Olímpia

DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 34/2019

Designação de delegatário para o 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 35/2019

Designação de delegatário para o 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 36/2019

Designação de delegatário para o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de José Bonifácio

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002307-46.2017.8.26.0443 (Processo Digital)

Processo Digital - INDÚSTRIAS DE MADEIRA CERELLO LTDA

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005770-79.2017.8.26.0189 (Processo Digital)

Processo Digital - JOSÉ CARLOS FERRARI e OUTROS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005780-26.2017.8.26.0189 (Processo Digital)

Processo Digital - MANOEL MIGUEL NASCIMENTO e OUTROS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 485/2019

Utilização do selo de autenticidade do biênio anterior, de 2017/2018

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 491/2019

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Araras

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 492/2019

Indícios de falsificação em livros pertencentes ao RCPN do 19º Subdistrito - Perdizes

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 493/2019

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma no RCPN e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 494/2019

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma no RCPN do 42º Subdistrito - Jabaquara

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 495/2019

Comunicação do 27º Tabelião de Notas de São Paulo, acerca da ocorrência de extravio de 2 fichas de firmas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 496/2019

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 21º Tabelião de Notas de São Paulo



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA - COMUNICADO Nº 256/2019

Determinar a instauração de COMITÊ para condução de estudos para aprimoramento do modelo das UPJs

SEMA 1.1.2 - PROCESSO DIGITAL Nº 51379/2019

Processo Digital de Catanduva



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0139/2019 - Processo 0013996-96.1999.8.26.0100 (000.99.013996-4)

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 0017682-32.2018.8.26.0100 (processo principal 0025822-65.2012.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1014399-87.2018.8.26.0001

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Aparecida Caetano dos Santos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1016918-92.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fernando da Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1016954-37.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - A Comissão de Representantes dos Condôminos do Empreendimento Metrô Office Mall

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1022565-68.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas - Daniel Magosso Motta Ferreira - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1025916-49.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1043177-95.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Darcy Pereira de Freitas e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1082733-75.2015.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Propriedade - Francisca Aparecida Taddeo Lima e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1129308-39.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Fatima Rodrigues Monteiro - - João Carlos Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0119/2019 - Processo 0022970-15.2005.8.26.0100 (000.05.022970-2)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.P.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1000217-35.2019.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosely de

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1002408-74.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo de Rezende Penteadó

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1009969-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Franklin de Oliveira Pires

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1013555-65.2017.8.26.0004

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tereza Birol Manforte

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1015192-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo de Oliveira Alexandre

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1018869-24.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Guilherme Bueno de Camargo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1019378-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karen Gomes Niglio - - JESSICA BRIHY

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1023971-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Helena Assumpção Ribeiro de Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1025216-73.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judy Mohamed Mohamed El Sayed El Emam El Kholi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1026985-19.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivih Benites Rodrigues Coelho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1027018-09.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Elena Maciel da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1028844-70.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Crispiniana Barbosa da Encarnação

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1029106-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Emanoele Moretto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1029664-89.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guilherme Matiussi Ramalho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1030448-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Caitano da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031106-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Rojas Marin

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031178-77.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Fabiana Gomes do Nascimento Meireles dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031277-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Enrique Cabrera Chermont dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031309-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giuliano Paulo Reali - - Katiuca Alberti Reali

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031329-43.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Alionis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031371-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogerio Luiz da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031548-56.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogerio de Alencar Costa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031811-88.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucca Daniel Del Cioppo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1037707-49.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diva Roza Nicoletto Lauriano

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1076669-44.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1076755-15.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Moraes Bueloni

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1077258-36.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Regina da Silva - - Milton da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1103686-60.2015.8.26.0100

Oposição - Propriedade - José Fernando Tuon e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1105985-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lindomar Lazaro Lopes de Menezes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1121287-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daciley Maria Castanho

SEMA - DESPACHO - Nº 1060989-19.2018.8.26.0100

Apelante: Maria do Rosario Fischer - Apelado: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

SEMA

DESPACHO

Nº 1060989-19.2018.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Maria do Rosario Fischer - Apelado: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Diante do certificado às fls. 132, e do voto já prolatado, mantenho o encaminhamento do recurso para julgamento virtual. Intimem-se. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Flávio Castro Nogueira da Gama (OAB: 104841/RJ) - Caio Cezar Delgado de Andrade (OAB: 215911/RJ) - Pedro Boueri Affonso de Almeida (OAB: 140569/RJ) - Beatriz Mantovani Bergamo (OAB: 300048/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

MOVIMENTO JUDICIÁRIO - COMUNICADO CG N.º 497/2019

Unidades que não enviaram os formulários do Movimento Judiciário

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO CG N.º 497/2019

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Exmos. Srs. Juizes de Direito das unidades a seguir relacionadas, que não enviaram os formulários até às 18h30min do dia 11/04/2019, que providenciem até o **dia 15/04/2019** (segunda-feira) **impreterivelmente**, a transmissão dos respectivos formulários do Movimento Judiciário.

Mês de referência: **MARÇO/2019**

Clique aqui e acesse a lista das unidades.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

2º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iguapé

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiaçu

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bady Bassit

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cedral

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis

2º Oficial de Registro de Imóveis

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt

1ª Vara da Fazenda Pública

2ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública)

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

5ª Vara Criminal

5º Ofício Criminal

Júri

Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Prov.CSM nº 1894/11 - DJE de 27/06/2011)

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

(CASA São José do Rio Preto - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São José do Rio Preto)

(CASA de Semiliberdade São José do Rio Preto - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade São José do Rio Preto)

Vara das Execuções Criminais

Ofício das Execuções Criminais

TATUÍ

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Capela do Alto

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Quadra

1ª Vara Criminal

Júri

(processamento e julgamento dos crimes comuns e do Júri)

Cartório de Armas

2ª Vara Criminal

Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais)

(processamento e julgamento dos crimes comuns)

Execuções Criminais

Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1816/2010 - de 21/10/2018 até 21/10/2020)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Infância e Juventude

(processamento e julgamento dos crimes da Infância e Juventude)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 2 - PROCESSO Nº 2018/151512

Processo - MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2018/151512 (Processo origem nº 08/2017) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, Escrivão, matrícula 307.064 lotado na Comarca de Piratininga. **DECISÃO:** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, que acolho, NÃO CONHEÇO do presente recurso, mantendo a decisão. Publique-se. Devolvam-se os autos à origem. São Paulo, 28 de março de 2019. **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça** - Advogado: José Roberto Spoldari - OAB/SP 166.136.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE-3.1 - PORTARIA Nº 33/2019

Designação de delegatário para o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Olímpia

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2018/186605 - OLÍMPIA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Sidnei Roberto Monzani do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Olímpia, a partir de 19.03.2019; e b) designo para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. Robson Passos Caires, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da mesma Comarca. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 08 de abril de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 33/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. SIDNEI ROBERTO MONZANI, Interino do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Olímpia, a partir de 19 de março de 2019;

CONSIDERANDO que o Sr. SIDNEI ROBERTO MONZANI foi designado pela Portaria nº 100, de 04 de dezembro de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 11 de dezembro de 2018, para responder pelo expediente da Unidade em tela, a partir de 07 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2018/186605 - DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. SIDNEI ROBERTO MONZANI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Olímpia, a partir de 19 de março de 2019;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ROBSON PASSOS CAIRES, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da mesma Comarca.

Publique-se.

São Paulo, 08/04/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 34/2019

Designação de delegatário para o 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2016/30548 - CAPITAL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Valquíria Helena Ferreira do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital; b) designo o Sr. Antonio de Freitas Menezes Filho, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus, da Comarca de Santana do Parnaíba, para responder pelo referido expediente. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 08 de abril de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 34/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que a Sra. VALQUIRIA HELENA FERREIRA foi designada pela Portaria nº 122, de 12 de junho de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 26 de junho de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga do 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a designação da Sra. VALQUIRIA HELENA FERREIRA é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2016/30548 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. VALQUIRIA HELENA FERREIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, o Sr. ANTONIO DE FREITAS MENEZES FILHO, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus, da Comarca de Santana do Parnaíba;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 08/04/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 35/2019

Designação de delegatário para o 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2000/685 - CAPITAL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. Daniel José Drobiniche Lombardi do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital; b) designo o Sr. Luis Ramon Alvares, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiapuê, da Comarca de Mogi das Cruzes, para responder pelo referido expediente. Baixese Portaria. Publique-se. São Paulo, 08 de abril de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 35/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que o Sr. DANIEL JOSÉ DROBINICHE LOMBARDI foi designado pela Portaria nº 71, de 26 de setembro de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 1º de outubro de 2018, para responder pelo expediente da

delegação vaga do 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que a designação do Sr. DANIEL JOSÉ DROBINICHE LOMBARDI é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2000/685 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. DANIEL JOSÉ DROBINICHE LOMBARDI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 25º Tabelião de Notas da Comarca da Capital;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, o Sr. LUIS RAMON ALVARES, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiaçupeba, da Comarca de Mogi das Cruzes;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 08/04/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 36/2019

Designação de delegatário para o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de José Bonifácio

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2018/149179 - JOSÉ BONIFÁCIO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. Gismar Viveiros do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de José Bonifácio; b) designo, em substituição, para responder pelo expediente em questão, o Sr. Orival Antonio Gianini Junior, interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ubarana, da mesma Comarca. Oficie-se à E. Corregedoria Nacional de Justiça, encaminhando cópia do parecer retro e desta decisão. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 09 de abril de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 36/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2018/149179 - DICOGE - 3, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa do Sr. GISMAR VIVEIROS, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de José Bonifácio;

CONSIDERANDO que o Sr. GISMAR VIVEIROS foi designado pela Portaria nº 38, de 16 de setembro de 2016, para responder pelo expediente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de José Bonifácio, a partir de 05 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. GISMAR VIVEIROS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de José Bonifácio;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, o Sr. ORIVAL ANTONIO GIANINI JUNIOR, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ubarana, da mesma Comarca.

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente Portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 09/04/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002307-46.2017.8.26.0443 (Processo Digital)

Processo Digital - INDÚSTRIAS DE MADEIRA CERELLO LTDA

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1002307-46.2017.8.26.0443 (Processo Digital) - PIEDADE - INDÚSTRIAS DE MADEIRA CERELLO LTDA.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MMª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 08 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: JOÃO HENRIQUE GIOMETTI BERTOGNA, OAB/SP 106.378, RAFAEL PAVAN, OAB/SP 168.638 e CAIO DIMITRIU RODRIGHERO ALTERO, OAB/SP 321.611.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005770-79.2017.8.26.0189 (Processo Digital)

Processo Digital - JOSÉ CARLOS FERRARI e OUTROS

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1005770-79.2017.8.26.0189 (Processo Digital) - FERNANDÓPOLIS - JOSÉ CARLOS FERRARI e OUTROS.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MMª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 05 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: JOÃO HENRIQUE GIOMETTI BERTOGNA, OAB/SP 106.378 e CAIO DIMITRIU RODRIGHERO ALTERO, OAB/SP 321.611.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005780-26.2017.8.26.0189 (Processo Digital)

Processo Digital - MANOEL MIGUEL NASCIMENTO e OUTROS

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1005780-26.2017.8.26.0189 (Processo Digital) - FERNANDÓPOLIS - MANOEL MIGUEL NASCIMENTO e OUTROS.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MMª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos que adoto, nego provimento ao recurso administrativo interposto. São Paulo, 08 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: JOÃO HENRIQUE GIOMETTI BERTOGNA, OAB/SP 106.378 e CAIO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 485/2019

Utilização do selo de autenticidade do biênio anterior, de 2017/2018

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2002/252 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, autorizo a utilização do selo de autenticidade do biênio anterior, 2017/2018, no caso do término do estoque de selos disponíveis do biênio atual, 2019/2020, até o dia 03 de maio de 2019. Aprovo a minuta de comunicado e determino sua publicação em três dias alternados no DJE. Encaminhe-se cópia desta decisão e do parecer ao D. Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo e à D. Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo. Publique-se. São Paulo, 05 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

DJE (08, 10 e 12/04/2019)

COMUNICADO CG Nº 485/2019

PROCESSO Nº 2002/252 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça, diante de situação urgente e excepcional, autoriza unidades extrajudiciais com atribuição notarial a utilizar o selo de autenticidade do biênio anterior, 2017/2018, desde que esgotado o estoque do selo de autenticidade atual, 2019/2020. A presente autorização tem validade até o dia 03 de maio de 2019.

DJE (08, 10 e 12/04/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 491/2019

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Araras

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 491/2019

PROCESSO Nº 2016/207988 - ARARAS - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, em complementação ao noticiado pelo Comunicado CG nº 2282/2016, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, de Wellington Clarindo de Lima, portador do RG nº 34.670.978-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 424.561.418-81, e de Pablo Eduardo Alves, portador do RG nº 32.397.174-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 294.121.228-02, supostos sócios da empresa Santa Cruz Comercio Distribuidora Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.104.787/00001-08, em Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, datada de 18/11/2015, mediante emprego de sinal público e etiqueta fora dos padrões utilizados pela serventia apontada.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 492/2019

Indícios de falsificação em livros pertencentes ao RCPN do 19º Subdistrito - Perdizes

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 492/2019

PROCESSO Nº 2018/80441 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando o bloqueio de fls. 74 a 99, do livro 05, e de fls. 63 a 89V, do livro 03, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - da referida Comarca, tendo em vista indícios de falsificação.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 493/2019

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma no RCPN e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 493/2019

PROCESSO Nº 2019/41350 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba - da referida Comarca, de Marcos Nascimento Pereira, portador do RG nº 30.017.961-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 215.405.408-04, e de Vanessa Cacília Barbosa dos Santos, portadora do RG nº 34.175.292-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 220.364.228-96, em Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 13/03/2018, da empresa Marcos Nascimento Representações Comerciais LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.319.665/0001-19, tendo em vista que os escreventes apontados não mais fazem parte do seu quadro de prepostos, bem como reutilização de selo nº 1020AA0696263, pertencente ao 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 494/2019

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma no RCPN do 42º Subdistrito - Jabaquara

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 494/2019

PROCESSO Nº 2019/42347 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara - da referida Comarca, de Ivete Valentina Martins Maia, pessoa que não possui cartão de assinatura aberto na serventia apontada, na última folha de contrato particular, mediante reutilização de selo nº RA1021AB0283003, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã - Comarca da Capital, e emprego de carimbos e etiqueta fora dos padrões adotados pela serventia, bem como uso de dados que não condizem com a realidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 495/2019

Comunicação do 27º Tabelião de Notas de São Paulo, acerca da ocorrência de extravio de 2 fichas de firmas

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 495/2019

PROCESSO Nº 2019/42310 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 27º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da ocorrência de

extravio de 2 fichas de firmas de nºs 10402604.266508.000324686 e 10402604.266508.000324687, cujo cancelamento foi determinado.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 496/2019

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 21º Tabelião de Notas de São Paulo

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 496/2019

PROCESSO Nº 2019/42306 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, da vendedora Michelle Néri Peplinski, portadora do RG nº 36303711-1 SSP/SP, inscrita no CPF nº 035.723.515-36, pessoa que não possui cartão de autógrafos depositado na serventia, em Instrumento Particular de Compra e Venda de Direitos Possessórios, datado de 15/06/2005, no qual figura como compradora Maria de Melo Azevedo, portadora do RG nº 25.924.008-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº 064.942.468-93, tendo em vista o emprego de selo furtado nº 1045AA308924, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito - Penha de França - Comarca da Capital, bem como da assinatura do ato por suposto escrevente que nunca fez parte do seu quadro de prepostos.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - COMUNICADO Nº 256/2019

Determinar a instauração de COMITÊ para condução de estudos para aprimoramento do modelo das UPJs

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 256/2019

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o estudo realizado no expediente CPA 2018/76285 não apurou aumento estatístico médio relevante de produtividade das UNIDADES DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJs (modelo de aglutinação de cartórios, com gabinetes individualizados) após sua implantação; **CONSIDERANDO** que a comparação do resultado de produtividade das UPJs implantadas com o das unidades judiciais isoladamente consideradas, em condições semelhantes de distribuição, volume e complexidade de trabalho, não apontou produtividade superior;

CONSIDERANDO os custos incorridos na instalação dos projetos das UPJs, seja na realização de projetos e obras, seja na aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia, seja, por fim, na necessidade de estrutura funcional mínima;

CONSIDERANDO, por fim, que no expediente acima referido, em razão das constatações apuradas, foi determinada a **SUSPENSÃO** do projeto piloto das UPJs, apontando-se a necessidade da revisão desse modelo, tendo sido sugeridos, como pontos passíveis de aprimoramento: a) permissão para digitalização de processos físicos; b) investimento em automatização do processo eletrônico e de fluxos de trabalhos/emissão de documentos; c) revisão da atual estrutura funcional das UPJs (extinguindo cargos comissionados sem aguardar a vacância, normatização das funções de escreventes lotados nos gabinetes dos magistrados e de seus escreventes, ajuste na estrutura funcional das UPJs em razão do aumento do volume de processos digitais);

RESOLVE:

Determinar a instauração de **COMITÊ para condução de estudos para aprimoramento do modelo das UPJs**, com o intuito de colher opiniões de magistrados e servidores, além de abordar os pontos críticos mencionados acima.

Esclarece-se que, por parte da Presidência, no tocante à sugestão de aprimoramento do processo eletrônico e à potencialização de sua automatização, houve a contratação do desenvolvimento de Nova Plataforma de Justiça, que será construída com base nas premissas acima elencadas.

O Comitê ora criado será composto pelos seguintes membros:

- I - Desembargadora Silvia Rocha, que o presidirá;
- II - Desembargador Milton Paulo de Carvalho Filho;
- III - Doutor Regis de Castilho Barbosa Filho, Juiz de Direito;
- IV - Doutor Swarai Cervone de Oliveira, Juiz de Direito;
- V - Doutor Tom Alexandre Brandão, Juiz de Direito;
- VI - Senhora Patricia Maria Landi da Silva Bastos, Secretária de Gestão de Pessoas, que secretariará os trabalhos;

O prazo para finalização dos estudos em comento, considerando a sua complexidade, será de 90 (noventa) dias.

São Paulo, 11 de abril de 2019.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Presidente do Tribunal de Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PROCESSO DIGITAL Nº 51379/2019

Processo Digital de Catanduva

SEMA 1.1

SEMA 1.1.2

PROCESSO DIGITAL Nº 51379/2019 - CATANDUVA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/04/2019, autorizou a transferência do feriado de 08/08 (Padroeiro São Domingos) para o dia 12/08, na Comarca de Catanduva, somente em 2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0139/2019 - Processo 0013996-96.1999.8.26.0100 (000.99.013996-4)

Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0139/2019

Processo 0013996-96.1999.8.26.0100 (000.99.013996-4) - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda e outros - Vistos. Entendo que todas as providencias atinentes ao âmbito administrativo foram tomadas, sendo certo que o cumprimento dos itens "B" e "C" de fl.383 que compete exclusivamente à parte interessada. Feitas estas considerações, aguarde-se em cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP - 85) - ADV: ADRIANA ALVES ROSSI DE OLIVEIRA (OAB 158046/SP), LIGIA DORIA DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB 211938/SP), ANTONIA DE FATIMA FARIAS MACHADO (OAB 239834/SP), HELAINE MARI BALLINI MIANI (OAB 66507/SP), MARCOS DE DEUS DA SILVA (OAB 129071/SP), MARCOS DE DEUS DA SILVA (OAB 129071/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100) - Cumprimento de

sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro - Fábio Silvestre - Defiro a prioridade de tramitação.

Anote-se. 1- Tendo em vista que o pedido de fl. 01/04 atende o disposto no art. 524 do CPC, intime-se o executado, para

que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes

a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado

às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito

nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o

executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo

525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário,

inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação,

apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando,

no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de

honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com

pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: ANTONIO BENEDITO

MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 0017682-32.2018.8.26.0100 (processo principal 0025822-65.2012.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 0017682-32.2018.8.26.0100 (processo principal 0025822-65.2012.8.26.0100) - Cumprimento de

sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni - -

Cremilda Vogt e outros - Vistos. Defiro o prazo de 15 dias para que o exequente apresente os valores faltantes,

justificando-os. No silêncio, o feito será extinto. Int. - ADV: MARIO SERGIO SOBREIRA SANTOS (OAB 113042/SP),

ELISABETE MATHIAS (OAB 175838/SP), NEIDE RIBEIRO DA FONSECA (OAB 22956/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva - Imobiliária e Construtora Continental Ltda. - Vistos. Intime-se o executado para que pague a quantia devida (R\$ 8.349,84) ou para que indique bens à penhora. Defiro o prazo de 10 dias. Int. - ADV: CRISTIANA BARBOSA DA SILVA (OAB 204410/SP), EVANDRO GARCIA (OAB 146317/SP), ASDRUBAL SPINA FERTONANI (OAB 35904/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1014399-87.2018.8.26.0001

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Aparecida Caetano dos Santos

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 1014399-87.2018.8.26.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Aparecida Caetano dos Santos - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Conforme decisão de fls.169/170 "deverá ser levada em consideração para o cálculo dos honorários periciais o maior limite estipulado na Tabela de honorários da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Classe 7), vez que, se levado em consideração o valor erroneamente atribuído à causa, os honorários importariam o montante de R\$ 292,00, tornando conseqüentemente inviável a realização do trabalho pericial por este valor (fl.183). Ressalto que o proveito perquirido é a propriedade do imóvel, sendo o valor deste o correto o cálculo das despesas e custas processuais. Feitas estas considerações, levando-se em consideração o valor venal do imóvel, retifique a z. Serventia o valor dado à causa, para que passe a constar R\$ 446.701,00 (fl.168). Assim, torno sem efeito o ofício expedido às fls.177/178, devendo ser expedido com urgência novo ofício para reserva de honorários. Junte ao ofício cópia desta decisão. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1016918-92.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fernando da Silva

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 1016918-92.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fernando da Silva -

Conforme se verifica, portanto, necessária a realização de perícia, razão pela qual nomeio o(a) Dr(a). Márcio Mônaco Fontes. Laudo em 60 (sessenta) dias. Quesitos do Juízo em separado, conforme segue abaixo. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos. Após, intime-se o(a) Sr(a). Perito(a) para que providencie a estimativa de honorários. Com o laudo serão determinadas as notificações necessárias. COM A ENTREGA DO LAUDO, fica desde já deferida a expedição de ofício à Defensoria. QUESITOS DO JUÍZO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA) 1) Apresente o(a) Sr(a). Perito(a) planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradouros confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. QUESITOS DO JUÍZO (APURAÇÃO DE REMANESCENTE) 1) É possível afirmar que a área é realmente remanescente de área maior? (justifique a resposta). 2) O remanescente está incluído em qual registro? 3) Descreva o remanescente. 4) Suas divisas são respeitadas pelos confrontantes? 5) Quais são os confrontantes? (qualificação e endereço). 6) Apresente outros esclarecimentos úteis. 7) Indique, em desenho e em planta oficial, o imóvel e sua situação em relação à área maior. Int. - ADV: SERGIO DONIZETTI SIECOLA (OAB 264273/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1016954-37.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - A Comissão de Representantes dos Condôminos do Empreendimento Metrô Office Mall

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 1016954-37.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - A Comissão de Representantes dos Condôminos do Empreendimento Metrô Office Mall - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pela Comissão de Representantes dos Condôminos do Empreendimento Metro Office Mall em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a averbação de ata de assembleia geral, pela qual houve a destituição da Esser Tokio Empreendimentos Imobiliários LTDA da qualidade de incorporadora imobiliária do empreendimento matriculado sob nº 381.421. Relata a requerente que a construção foi submetida ao regime do patrimônio de afetação, conforme Av.03 da matrícula imobiliária, datada de 11.10.2013. Todavia, tendo em vista a paralisação das obras, foi distribuída pela requerente notificação judicial, que tramitou perante o MMº Juízo da 6ª Vara Cível da Capital, com a finalidade de que as atividades fossem retomadas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser destituída da função de incorporador. Esclarece que, desatendida a notificação, os adquirentes das unidades se reuniram em nova assembleia geral, realizada em 09.08.2018, tendo sido deliberada a ratificação da constituição da Comissão de Representantes e, com o quórum da maioria absoluta, pela destituição da incorporadora. Destaca que a ata foi devidamente registrada perante o 4º Cartório de Títulos e Documentos, bem como anexada a ela lista de presença e as procurações, além do contrato social. Visando dar publicidade para terceiros, requerente pretendeu a averbação do mencionado título na matrícula do imóvel, todavia houve qualificação negativa. Entende o registrador que os votantes não atingiram o quorum legal estabelecido no artigo 43, VI da Lei nº 4.591/64, qual seja, da maioria absoluta das frações ideais, vez que correspondem somente a 24,1571% do total. Foram juntados documentos às fls.16/443. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.455/458). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem os argumentos expostos pelo Registrador, entendo que o pedido é procedente. De acordo com o artigo 31 - F da Lei 4.591/64: " Os efeitos da decretação da falência ou da insolvência civil do incorporador não atingem os patrimônios de afetação constituídos, não integrando a massa concursal o terreno, as acessões e demais bens, direitos creditórios, obrigações e encargos objeto da incorporação.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004) § 1oNos sessenta dias que se seguirem à

decretação da falência ou da insolvência civil do incorporador, o condomínio dos adquirentes, por convocação da sua Comissão de Representantes ou, na sua falta, de um sexto dos titulares de frações ideais, ou, ainda, por determinação do juiz prolator da decisão, realizará assembléia geral, na qual, por maioria simples, ratificará o mandato da Comissão de Representantes ou elegerá novos membros, e, em primeira convocação, por dois terços dos votos dos adquirentes ou, em segunda convocação, pela maioria absoluta desses votos, instituirá o condomínio da construção, por instrumento público ou particular, e deliberará sobre os termos da continuação da obra ou da liquidação do patrimônio de afetação (art. 43, inciso III); havendo financiamento para construção, a convocação poderá ser feita pela instituição financiadora. (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004). (g.n) § 2º O disposto no § 1º aplica-se também à hipótese de paralisação das obras prevista no art. 43, inciso VI. (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004) § 3º Na hipótese de que tratam os §§ 1º e 2º, a Comissão de Representantes ficará investida de mandato irrevogável para firmar com os adquirentes das unidades autônomas o contrato definitivo a que estiverem obrigados o incorporador, o titular do domínio e o titular dos direitos aquisitivos do imóvel objeto da incorporação em decorrência de contratos preliminares" Pela leitura da norma legal, vejo claramente que, ao dispor sobre o quórum, fez o legislador referência aos adquirentes das unidades, ou seja, aos detentores dos direitos reais sobre as frações ideais. Tal entendimento também pode ser verificado da análise do tema pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: "Registro de Imóveis - Recurso administrativo - Pretensão de averbação de ata de assembleia de adquirentes de futuras unidades autônomas, pela qual a incorporadora foi destituída - Inexistência do registro dos contratos pelos adquirentes, e, conseqüentemente, comprovação de que a votação pela destituição se deu pela maioria absoluta dos votos dos adquirentes - Ofensa aos princípios da especialidade subjetiva e da continuidade - Recurso não provido" (Processo nº 62.711/2015, Rel: Des. Hamilton Elliot Akel) Ao contrário do que mencionou o registrador, o quórum não é calculado sobre as frações ideais de todo o empreendimento, mas somente daquelas unidades já adquiridas, excluídas aquelas não vendidas ou reservadas pela incorporadora. Em consonância com o exposto, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, já se posicionou no seguinte sentido: "condomínio. destituição da incorporadora. quorum necessario. maioria absoluta alcançada, no caso, considerado o numero de adquirente das unidades habitacionais. necessidade, ademais, de reexame da materia probatoria, inviavel na via excepcional. recurso especial não conhecido". (stj - resp: 5012 sp 1990/0008991-3, relator: ministro barros monteiro, data de julgamento: 24/04/1991, t4 - quarta turma, data de publicação: dj 20.05.1991 p. 6533 rstj vol. 23 p. 311) Confira-se do corpo do Acórdão: "... O segundo tópico acima arrolado assume relevância para o deslinde da espécie, uma vez que do universo de votantes é que se poderá inferir o numero necessário de sufrágios suficientes à validade da deliberação. São 44 as unidades habitacionais, três das quais não foram transferidas a terceiros. Quando do recurso de apelação, a autora asseverou ter o direito de participar da assembleia, porquanto detém três apartamentos, cuja construção adquirirá... De qualquer forma, a ora recorrente, como incorporadora que é, não pode ser tida como adquirente, locução esta empregada pelo art.43, inciso VI da Lei nº 4.591/64. Aliás, nem mesmo teria sentido participar ela diretamente de uma decisão condominial em que é acusada de descumprimento de suas obrigações. Daí por que, com acerto inegável, o decisório de 1º grau destacou que, das 44 unidades, três não tem direito a voto. A propósito, vale ressaltar o magistério de Caio Mário da Silva Pereira, para quem: Tratando-se de uma decisão grave e de sérias conseqüências, a Lei nº 4.591 condiciona a destituição ao voto da maioria absoluta dos adquirentes, ou seja, à metade mais um dos adquirentes de unidades. É evidente que para este computo não se levam em conta as unidades não vendidas, reservadas pelo incorporador, ou por qualquer motivo não alienadas ou não comprometidas (Condomínio e Incorporações, pag. 287, 5ª ed.)" No caso em tela, levando-se em consideração que 27,0739% das unidades autônomas foram alienadas e registradas na matrícula do imóvel, tem-se que para o cálculo da maioria absoluta, que corresponde metade mais um, deveriam os votos ser em número superior a 13,536%, sendo que houve a concordância de 24,1571% do total, logo o quórum legal foi atingido (fls.200/208). Assim, entendo que o óbice deverá ser afastado. Diante do exposto, julgo procedente pedido de providências formulado pela Comissão de Representantes dos Condôminos do Empreendimento Metro Office Mall em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, e conseqüentemente determino a averbação da ata de assembleia geral, pela qual houve a destituição da Esser Tokio Empreendimentos Imobiliários LTDA. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: GABRIELA BRAIT VIEIRA MARCONDES TIETE LIRA (OAB 256939/SP), VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL (OAB 244466/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1022565-68.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas - Daniel Magosso Motta Ferreira - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital

1ª Vara de Registros Públicos

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 1022565-68.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Daniel Magosso Motta Ferreira - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a pedido de Daniel Magosso Motta Ferreira, que pretende registro de carta de sentença proveniente do processo de inventário de bens de seus pais Gabriel Motta Ferreira e Sueli Magosso Motta Ferreira, pelo qual foi atribuído ao interessado o imóvel matriculado sob nº 83.587. O Oficial informa que o título foi qualificado negativamente, vez que a sentença deveria ter homologado dois pagamentos, para serem realizados dois atos de registro um relativo ao falecimento de Gabriel e outro ao falecimento de Sueli, pois não se trata de comoriência. Relata ainda que o suscitado afirmou que à época do trânsito em julgado da sentença tal entendimento não existia (agosto/1995) a que o Registrador entende ser o caso de aplicar o princípio tempus regit actum, pelo qual são aplicadas as regras contemporâneas ao ato de registro e não as que vigoravam quando da lavratura do ato. Juntou documentos às fls. 5/149. O interessado manifestou-se às fls. 150/153. Entende que o posicionamento do Registrador afeta a segurança jurídica e confronta decisão judicial transitada em julgado. O Ministério Público opinou às fls. 157/160 pela procedência da dúvida e manutenção do óbice. É o relatório. Decido. Primeiramente ressalto que a origem judicial do título não dispensa a qualificação registral, relativamente à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental. Isso posto, mostra-se necessário esclarecimento quanto aos atos de registro a serem realizados. No caso, embora o patrimônio tenha sido inventariado conjuntamente nos termos do artigo 672 do CPC foram realizadas duas transmissões de propriedade, que ensejam dois atos de registro diferentes. A primeira transmissão quando do falecimento de Sueli, em que os bens foram partilhados entre o viúvo (Gabriel) e Daniel. A segunda, quando do falecimento de Gabriel, em que foi transmitido seu patrimônio ao herdeiro Daniel. Assim, embora os bens tenham sido inventariados em conjunto, há necessidade de duas partilhas, que correspondam às duas transmissões que ocorreram. Nesse sentido já foi decidido por este Juízo nos autos do processo de nº 0051003-05.2011.8.26.0100: "Com efeito, ainda que o Código de Processo Civil permita a realização de inventário conjunto em caso de falecimento do cônjuge meeiro supérstite antes da partilha dos bens do pré-morto, o princípio da continuidade impede que os bens sejam diretamente transferidos dos pais falecidos em momentos diferentes para a única filha do casal. Não tendo havido comoriência (art. 8º do Código Civil), visto que os falecimentos dos pais da suscitante ocorreram com quarenta minutos de intervalo (fls. 15 e 18), necessárias seriam duas partilhas." Por fim, conforme apontado pela Promotora de Justiça, a alegação de que deveria ser considerada a legislação da época em que foi lavrada a carta também não merece acolhida. Até porque nunca houve legislação que dispensasse a realização de duas partilhas quando ocorrem dois falecimentos exceto quando há comoriência, que não é o caso. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Daniel Magosso Motta Ferreira, e mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: DANIEL MAGOSSO MOTTA FERREIRA (OAB 206652/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1025916-49.2019.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 1025916-49.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta - Vistos. Remetam-se os autos ao Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital para informações complementares, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1043177-95.2017.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Darcy Pereira de Freitas e outros****1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 1043177-95.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Darcy Pereira de Freitas e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Trata-se de ação de pedido de retificação de área e abertura de nova matrícula, visando à correção das medidas do imóvel transcrito sob o n. 16.882 junto ao 3º Oficial de RISP. Colhidas informações do Registro de Imóveis. Verificada possibilidade das descrições, foi designada perícia. O ciclo citatório foi concluído. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. Presentes pressupostos processuais e condições da ação, no mérito, o pedido é procedente. A perícia realizada confirmou que as medidas e área reais do imóvel estão em desconformidade com as constantes do registro respectivo. Ademais, os elementos constantes dos autos indicam que não haverá qualquer prejuízo a terceiros em virtude do atendimento do pleito, uma vez que os limites do imóvel estão bem definidos e a retificação pretendida não importará em avanço nos limites dos imóveis vizinhos. A procedência do pedido é, portanto, medida de rigor. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para a retificação da área pretendida, conforme memorial descritivo e planta de fls. 429/433, com abertura de matrícula. DECRETO a extinção do processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: SEBASTIAO ROBERTO ESTEVAM (OAB 54730/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1082733-75.2015.8.26.0100**Procedimento Comum Cível - Propriedade - Francisca Aparecida Taddeo Lima e outros****1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 1082733-75.2015.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Propriedade - Francisca Aparecida Taddeo Lima e outros - 1 - Cumpra-se o v. Acórdão de fls. 207/211. 2 - Diante da manutenção da decisão monocrática pelo E. Tribunal de Justiça, aguarde os autos em cartório pelo prazo de 10 dias. 3 - No silêncio, ao arquivo. Int. - ADV: RODOLFO DE LAURENTTIIS FERRAZ (OAB 273193/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0140/2019 - Processo 1129308-39.2018.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Fatima Rodrigues Monteiro - - João Carlos Rodrigues**

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0140/2019

Processo 1129308-39.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria de Fatima Rodrigues Monteiro - - João Carlos Rodrigues - Vistos. Por se tratar de autos digitais, inviável o desentranhamento de peças processuais, todavia, por se referirem a outro feito, torne a z. Serventia sem efeito a petição de fls.158/163. Por fim, aguarde-se a comunicação do registrador da baixa na prenotação. Int. - ADV: THEODOSIO ZABCZUK (OAB 48826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0119/2019 - Processo 0022970-15.2005.8.26.0100 (000.05.022970-2)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.P.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0119/2019

Processo 0022970-15.2005.8.26.0100 (000.05.022970-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.P.S. e outros - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) de Retificação retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias . - ADV: PAULO ROBERTO DEMETRIO ZAHRA (OAB 136634/SP), DAVI TELES MARÇAL (OAB 272852/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1000217-35.2019.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosely de Andrade Freires

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1000217-35.2019.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosely de Andrade Freires - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 68/69, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ROBERTO DIAS FARO (OAB 135161/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1002408-74.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo de Rezende Penteado

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1002408-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo de Rezende Penteado - Vistos. Fls. 96/97: Homologo a desistência Do prazo recursal. Cumpra-se a sentença. Intimemse. - ADV: WALDEMAR BIAVO (OAB 64196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1009969-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Franklin de Oliveira Pires

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1009969-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Franklin de Oliveira Pires - - Lygia Maria Fassina Franklin de Oliveira - - Lygia de Carvalho Fassina - Vistos. Fls. 135 e ss.: Comprovado o cumprimento integral da sentença, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1013555-65.2017.8.26.0004

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tereza Birol Manforte

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1013555-65.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tereza Birol Manforte - Vistos. Oficie-se aos RCPNs que ainda não comunicaram o cumprimento da sentença, solicitando informações sobre o protocolo da documentação necessária à averbação do mandado pela parte autora, em cinco dias. Com a providência, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1015192-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo de Oliveira Alexandre

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1015192-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo de Oliveira Alexandre - - Rafael de Oliveira Alexandre - - Elizabeth Aparecida de Oliveira - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: BRUNA RODRIGUES MARCHEZINI SILVA (OAB 320242/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1018869-24.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Guilherme Bueno de Camargo

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1018869-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Guilherme Bueno de Camargo - - Mônica Bueno de Camargo - - Mauricio Bueno Camargo Silva - - Guilherme Bueno de Camargo - - Eliana Bueno de Camargo - Vistos. Fls. 111: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1019378-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karen Gomes Niglio - - JESSICA BRIHY

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1019378-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karen Gomes Niglio - - JESSICA BRIHY - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: GABRIELLE DANTAS GOMES (OAB 401640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1023971-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Helena Assumpção Ribeiro de Lima

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1023971-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Helena Assumpção Ribeiro de Lima - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Pinheiros, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: SANTO LUIZES CAMPOS (OAB 67204/SP), ANA LUIZA DE AZEVEDO (OAB 92426/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1025216-73.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judy Mohamed Mohamed El Sayed El Emam El Kholi

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1025216-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judy Mohamed Mohamed El Sayed El Emam El Kholi - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ROSEMEIRE PAIXÃO DA CONCEIÇÃO (OAB 255464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1026985-19.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Ivih Benites Rodrigues Coelho

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1026985-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivih Benites Rodrigues Coelho - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FERNANDO FABIANI CAPANO (OAB 203901/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1027018-09.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Elena Maciel da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1027018-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Elena Maciel da Silva - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ADRIANA MONDADORI (OAB 217935/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1028844-70.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Crispiniana Barbosa da Encarnação

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1028844-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Crispiniana Barbosa da Encarnação - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CLAUDIO HARUO TAKAKI (OAB 362771/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1029106-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Emanoele Moretto

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1029106-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Emanoele Moretto - - Ronaldo Ramos de Assis - - Pedro Moretto - - Maria Teresa Montezello Moretto - - Huascar Gustavo Moretto - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 102/103 no prazo de 20 dias. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1029664-89.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guilherme Matiussi Ramalho

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1029664-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guilherme Matiussi Ramalho - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: TALITA MATIUSSO (OAB 273394/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1030448-66.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Caitano da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1030448-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - José Caitano da Silva - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: LEANDRO SOUTO DA SILVA (OAB 330773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031106-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Rojas Marin

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1031106-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Rojas Marin - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DOUGLAS GONCALVES REAL (OAB 114640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031178-77.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Fabiana Gomes do Nascimento Meireles dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1031178-77.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Fabiana Gomes do Nascimento Meireles dos Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: BERNARDO LOPES CALDAS (OAB 215437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031277-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Enrique Cabrera Chermont dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1031277-47.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Enrique Cabrera Chermont dos Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: NINA SOUZA DE AZEVEDO (OAB 367089/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031309-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giuliano Paulo Reali - - Katiuca Alberti Reali

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1031309-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giuliano Paulo Reali - - Katiuca Alberti Reali - - Jonathan Allan Reali - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: VALQUIRIA PEREIRA PINTO (OAB 91172/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031329-43.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Alionis

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1031329-43.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Alionis - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: DANIEL PERRI BREIA (OAB 232331/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031371-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogerio Luiz da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1031371-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogerio Luiz da Silva - - Marta Maria Figueroa - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ALBERTO FEITOSA DA SILVA FILHO (OAB 329930/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031548-56.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogerio de Alencar Costa

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1031548-56.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogerio de Alencar Costa - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: EDILENE GUALBERTO CANDIDO (OAB 249020/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1031811-88.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucca Daniel Del Cioppo

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1031811-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucca Daniel Del Cioppo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: REYNALDO DELFINI CÊRA (OAB 217531/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1037707-49.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diva Roza Nicoletto Lauriano

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1037707-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diva Roza Nicoletto Lauriano - Vistos. Fls. 111/112: Expeça-se o necessário para o integral cumprimento do v. Acórdão de fls. 100/103. Intimem-se. - ADV: JOSE LUIS GOMES STERMAN (OAB 122080/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1076669-44.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1076669-44.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima - Vistos. Fls. 106/108: Em homenagem ao princípio da imparcialidade do Juízo e, reiterando os termos da decisão precedente, consigno que nenhum tratamento privilegiado ou desigual será conferido a um feito específico, salvo aqueles que tramitam com prioridade legal. Por conseguinte, cumpra-se, se em termos, e na ordem cronológica. Pontuo, por fim, que o reiterado peticionamento indevido pela parte autora pode delongará ainda mais o deslinde da questão. Intimem-se. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1076755-15.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Moraes Bueloni

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1076755-15.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Moraes Bueloni - Ao Ministério Público. - ADV: GABRIELA PEREIRA DONVITO (OAB 392543/SP), CRISTIANO PADIAL FOGAÇA PEREIRA (OAB 206640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1077258-36.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Regina da Silva - - Milton da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1077258-36.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Regina da Silva - - Milton da Silva - - Clarice Barbosa - - Ivone da Silva Bezerra - - Wanda da Silva - - Rubens da Silva - Vistos, Fls. 129/130: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. Int. - ADV: JOAO RICARDO PEREIRA (OAB 146423/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1103686-60.2015.8.26.0100

Oposição - Propriedade - José Fernando Tuon e outro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1103686-60.2015.8.26.0100 - Oposição - Propriedade - José Fernando Tuon e outro - Midori Honda Yamasaki e outros - Vistos. Fls. 787/788: Indefiro o pedido de busca de endereço nas bases de dados indicadas, visto que já retornaram negativas as buscas na base da Delegacia da Receita Federal (DRF) para sua localização (fls.770/771) e a Ordem de Serviços nº01/2003 da Vara de Registros Públicos da Capital limita a pesquisa de endereços a tal base de dados, por se tratar do maior banco de dados para encontrar o endereço atualizado dos réus, não sendo razoável, pois, exigir deste juízo que esgote todas as diligências possíveis. A respeito, já se decidiu que: Não há imposição legal de expedição de ofícios às repartições públicas, para fins de localização do réu tido em local incerto ou não sabido, cuja necessidade deve ser analisada no caso concreto (STJ 3ª T.; REsp. 364.424-RJ, Min. Nancy Andrighi, j. 4/4/02). Sendo assim, requeira a parte autora o que de direito para o encerramento do ciclo citatório. Intimem-se. - ADV: CLARICE DE OLIVEIRA NETO DAVID (OAB 84688/SP), MARCIAL BARRETO CASABONA (OAB 26364/SP), JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO (OAB 29443/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1105985-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lindomar Lazaro Lopes de Menezes

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1105985-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lindomar Lazaro Lopes de Menezes - A parte autora deverá providenciar (imprimir e entregar neste ofício judicial) cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is), no prazo de 15 dias . - ADV: MARCELO SILVA GUEDES (OAB 377393/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2019 - Processo 1121287-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daciley Maria Castanho

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2019

Processo 1121287-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daciley Maria Castanho - Vistos. Fls. 53: defiro. Expeça-se ofício nos termos requeridos. Com a resposta, abra-se nova vista dos autos ao MP. Intime-se. - ADV: LARISSA CRISTINA REALE (OAB 142098/SP)